



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 013/2026
Processo(s) Administrativo(s) Nº 000233/2026
ID CIDADES: 2026.054E0700001.01.0017

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
REGISTRO DE PREÇOS

Parte Preliminar

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO DEDICADO À INTERNET E INTERCONEXÃO PARA ATENDIMENTO A REDE DA PREFEITURA

SECRETARIA(S) INTERESSADA(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Data de Abertura da Sessão: 18/06/2026

Horário: 08:00 Horas

REFERENCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

LOCAL/PLATAFORMA: Portal de Compras Públicas -

www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO

Modo de disputa: ABERTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES**, pessoa jurídica de direito público, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que realizará licitação de **REGISTRO DE PREÇOS** na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO DEDICADO À INTERNET E INTERCONEXÃO PARA ATENDIMENTO A REDE DA PREFEITURA**, especificados nos anexos deste Edital, sob o regime de **MENOR PREÇO LOTE**, a qual será processada e julgada em conformidade nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 11.462/2023 e nº 084/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e tudo em conformidade com o Processo 000233/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO DEDICADO À INTERNET E INTERCONEXÃO PARA ATENDIMENTO A REDE DA PREFEITURA** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico,.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: **(61) 3003-5455**, ou, através do e-mail: [**falecom@portaldecompraspublicas.com.br**](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br)

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Item.

6.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União, no caso de verbas federais e pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. A disputa é por LOTE ÚNICO.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2. empresas brasileiras;

7.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante através do email licitacao@pedrocanario.es.gov.br, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.3.1. contiver vícios insanáveis;

8.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.3.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

8.3.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

8.3.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.5. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.5.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.5.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.6.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.8.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

8.8.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.8.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. O procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, será realizada pela secretaria requisitante, obedecendo as condições estabelecidas por ela em documento apropriado.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Secretaria, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Secretaria analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e somente pelo licitante vencedor, nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

9.2. Após solicitação, a empresa arrematante deverá apresentar os documentos de habilitação no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou;

II - de ofício, a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º)

9.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

9.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva;

9.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.6.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

9.6.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

9.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br - Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

9.7. REGULARIDADE CADASTRAL:

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.8.1 CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

a) Termo de Abertura;

b) Termo de Encerramento;

c) Balanço Patrimonial;

d) Demonstração de Resultado do Exercício;

e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

9.8.2 A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

ILC =



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

Ativo Circulante

Passivo Circulante

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ILG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ISG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

9.8.2.1 - Será habilitada a empresa que apresentar:

I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;

II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;

III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

9.8.2.2 - As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

9.8.2.2.1 - Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômicofinanceira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem 8.8.2.1, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).

9.8.2.2.2 - O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

9.8.3 - O exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

9.8.4 - Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

9.8.5 - Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

9.8.6 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos

9.8.7 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

8.8.7.1 - As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

8.8.7.2 - O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

9.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.9.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade Técnica da empresa licitante para execução de serviços, compatíveis com o objeto desta licitação em quantitativo, prazo e característica, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.

9.9.2. Apresentar Termo de Autorização expedido pela ANATEL para prestação de serviço de rede de transportes de telecomunicações - SRTT ou para prestação de serviços de comunicação multimídia - SCM;

9.9.3. Apresentar conforme resolução NORMATIVA da ANEEL de Nº 797/2017, contrato ou carta de liberação do Projeto de compartilhamento de postes no município junto a concessionária EDP, a fim de proporcionar segurança de não interrupção da prestação de serviços em função de corte no cabeamento de fibra.

9.9.4. A apresentar Registro de Quitação da Empresa e do(s) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) conforme Resolução nº 266/79 do CONFEA e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) conforme Resolução nº 083/2019, em plena validade;

9.9.5. Apresentar registro AS (Sistema Autônomo) nas organizações internacionais de registro, tais como ARIN (American Registry for INTERNET Number) e LACNIC (Registro de Endereçamento de INTERNET para América Latina e Caribe);

9.9.6. Apresentar comprovação que possui, ou deverá estar interligada, com provedor de backbone com conexão a pelo menos 1 (um) "Ponto de Troca de Trafego" (PTT) nacionais, com o objetivo de melhorar a eficiência e distribuição do tráfego de internet da Prefeitura Municipal de Pedro Canário /Secretaria Municipal de Saúde;

9.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

9.10.1 - O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

9.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.10.3 - O prazo acima poderá, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período;

9.10.4 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.11 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.11.1 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, emitida no presente exercício financeiro, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

9.11.2 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

9.11.3 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

9.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, **por ato da autoridade superior competente** (Art. 71 da Lei 14.133/2021), caso não haja interposição de recurso e após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SicaF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo encaminhar o pedido, junto a plataforma, até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.1.1. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

www.portaldecompraspublicas.com.br., onde não serão respondidas impugnações e ou esclarecimentos encaminhados via email.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.pedrocanario.es.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Modelo de proposta;
- Minuta da Ata de Registro de Preços
- Minuta de Contrato
- Termo de Referência;
- Relação dos Objetos/Serviços a serem Contratados

Pedro Canário/ES, data registrada na assinatura eletrônica.

Secretário(a)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

MODELO
PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	1					
2	2					
3	3					
...	...					
...	...					

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

FAX: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____ Ident. _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 00/202x
Pregão nº 000000/202x
Ata nº ____/202x.

O **Município de Pedro Canário**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 28.539.872/0001-41, com Sede à Rua São Paulo, n.º 2020, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, (Estado Civil), (Profissão), portador da CI (RG) nº _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente nesta Cidade e a Empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ neste ato representada pelo _____(condição jurídica do representante)_____, Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____ considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 00/20XX, do Processos Administrativos nº **00/202x**. RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item/lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO DEDICADO À INTERNET E INTERCONEXÃO PARA ATENDIMENTO A REDE DA PREFEITURA, especificado no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em ANEXO.

2.2. Caso haja, a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, PODERÁ ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no EDITAL e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. Caso haja, a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no EDITAL; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do EDITAL, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no EDITAL.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedro Canário/ES, de de 2026.

[Assinatura Representante do Órgão Gerenciador]

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº 000233/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx/xxxx*,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
PEDRO CANÁRIO/ES, POR INTERMÉDIO DO
(A) E
.....

O **Município de Pedro Canário**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 28.539.872/0001-41, com Sede à Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, neste ato representado pelo(a) *[CARGO E NOME]*, nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) CONTRATADO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ]*, sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]*, tendo em vista o que consta no Processo nº 000233/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *[Pregão Eletrônico] n.º*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO DEDICADO À INTERNET E INTERCONEXÃO PARA ATENDIMENTO A REDE DA PREFEITURA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital de Licitação;

A Proposta do CONTRATADO;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da publicação da Ata de Registro de Preços no PNCP.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Demais regras acerca do reajuste que não constam neste instrumento deverão ser observadas aquelas definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **60 (sessenta dias)**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **60 (sessenta dias)**;

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

Fornecer à CONTRATANTE, quando aplicável, documentação técnica, manuais de operação, instruções de uso e demais informações necessárias à utilização dos equipamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

eventualmente disponibilizados em regime de comodato, cessão de uso ou outra forma prevista contratualmente;

Cumprir integralmente as obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando aplicáveis, e demais disposições legais pertinentes

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

225-170400000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (054E070000105000005010004122000520053390390000017040000)

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Canário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Pedro Canário/ES, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Página 1 de 51

TERMO DE REFERENCIA**1. VERSÃO**

1.1. Versão 1.1

2. OBJETIVO

2.1. Manter a Prefeitura Municipal De Pedro Canário com ferramenta de conexão dedicada a rede mundial de computadores com ACESSO DEDICADO A INTERNET, e possibilitar aos servidores e cidadãos acesso através de uma rede de INTERCONEXÃO, a serviços digitais hospedados internamente, através de conectividade "LAN to LAN", suporte a aplicações "TCP/IP", por período de 12 (doze) meses, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)** .

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **À EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO DEDICADO À INTERNET E INTERCONEXÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DEVIDAMENTE ANEXADO AOS AUTOS, ACESSO DEDICADO A INTERNET, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 7 (SETE) DIAS DA SEMANA, ENVOLVENDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E REGIME DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO À REDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CONFORME ENDEREÇO/DESCRIÇÃO/VELOCIDADE DESCRITOS EM ANEXO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TR.**

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Com a crescente utilização dos recursos na Rede Mundial de Computadores faz-se necessária a manutenção da contratação de uma infraestrutura de comunicação de dados, para garantir alta disponibilidade aos diversos serviços de gestão, arquivamento de documentos digitalizados e acesso aos correios eletrônicos, contatos

**TERMO DE REFERÊNCIA****Página 2 de 51**

técnico administrativos e sítios eletrônicos disponíveis na Rede Mundial por parte de nossos Servidores.

4.2. Hoje conta com um contrato de Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada com velocidades em sua maioria de "100Mbps" (megabits por segundo) e disponibilidade 24 horas por dia, durante os 7 dias da semana. O que atualmente atende nossos acessos externos e na prestação de serviços via internet, porém em horários de maior pico apresenta presente lentidão em nossos acessos.

4.3. Assim, torna-se necessário realizar a locação dos circuitos privados de fibras ópticas, aumento do link de internet dedicada, já que a municipalidade não detém em seu quadro de pessoal, profissional habilitado para a realização dos serviços ora solicitados e nem tampouco equipamentos para a instalação do objeto, sendo necessário buscar suporte na iniciativa privada, a fim de serem atendidas suas necessidades.

4.4. Desta forma, este projeto visa propor o atendimento das demandas das Unidades descentralizadas em relação a Rede da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, que com a centralização neste tipo de atendimento, proporcionará vantagem econômica e administrativas para Prefeitura de Pedro Canário.

5. DOS MOTIVADORES PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO EM LOTE ÚNICO

5.1. Sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto nos Art. 28, Inciso I e Art. 40, Incisos II da Lei n. 14.133/2021, e após análise técnica e administrativa das alternativas comerciais disponíveis no mercado e modelo de execução praticado pelo setor privado, concluiu-se mais vantajoso tecnicamente a aquisição em um lote único, considerando principalmente a eficiência técnica, integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão por manter a qualidade do projeto, além de apresentar um maior nível de

**TERMO DE REFERÊNCIA****Página 3 de 51**

controle durante a execução e cronograma dos serviços e seria impraticável o gerenciamento de vários contratos para prestação do mesmo serviço, ou seja, possuindo apenas uma Empresa prestadora de serviços, geraria apenas um contrato com o serviço adquirido, situação que aumenta a garantia de sucesso possibilitando assim a obtenção da economia de escala.

5.2. Desse modo a regra geral de parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu, só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é, pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, atepela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, à avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda considerando a prestação dos serviços fossem realizados isoladamente e custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento deste projeto, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia total e a economia em escala da prestação dos serviços, uma vez que a constituição física deste projeto e dotada de uma topologia física de rede denominada barramento, que é uma topologia onde todos os nós de rede são ligados em um mesmo barramento físico (cabo), com uma rota central funcionando como backbone de distribuição levando a rede do ponto "A" concentrador da rede até as diversas unidades municipais trabalhando de uma forma integrada, o que torna orgânico e harmônico todo o objeto.

**TERMO DE REFERÊNCIA****Página 4 de 51**

5.3. Desta forma, possuiremos concentrador para interligação com o datacenter da Prefeitura podendo assim prover acesso aos recursos de tecnologia disponíveis na rede da prefeitura, tornando inviável tecnicamente e financeiramente a contratação deste serviço por duas empresas distintas, pois seriam necessários duas rotas e dois concentradores de rede para interconexão de rede entre unidades distantes, além de ser impraticável a gestão de dois contratos do mesmo serviço de transporte de dados por duas empresas diferentes.

5.4. Devido à crescente demanda de novos serviços e equipamentos, mudanças físicas de unidades da Prefeitura Municipal de Pedro Canário e aumento considerável de usuários à rede de informática da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, faz-se necessário manter os serviços de telecomunicações, utilizando tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), provendo internet, tráfego de dados, voz e imagem entre as unidades. Em contratos distintos, as contratadas devem garantir que a solução de conectividade e conferência devem ser integradas, com garantias de banda, QoS, e alta disponibilidade, porém sem vínculo contratual entre as partes pois estas estabeleceriam contratos com a Secretaria Municipal de Saúde Pedro Canário. Caberia então a Prefeitura definir todas as regras de banda, QoS e alta disponibilidade para as contratadas, ficando então sob responsabilidade da Prefeitura especificar a interoperabilidade entre as soluções para garantir seu funcionamento. Sendo um contrato único, a licitante pode apresentar uma solução altamente integrada, com todas as garantias de QoS, banda e alta disponibilidade, sem implicar em custos ou riscos adicionais para o município, pois, conhecem, antecipadamente, os requisitos do edital e suas capacidades técnicas.

5.5. A adoção do lote único, adicionalmente, contribui positivamente a fiscalização e gestão contratual, o que é importante frente ao número de servidores disponíveis para consecução dessas duas atividades. Também

**TERMO DE REFERÊNCIA****Página 5 de 51**

há de se mencionar que a contratação individualizada geraria uma desvantagem para a administração, uma vez que alguns lotes seriam mais atrativos e teriam um custo mais vantajoso, sendo outros lotes menos atrativos, criando assim, um custo acima do esperado pela administração pública. Além disso, haveria a necessidade em se integrar fisicamente redes de diferentes operadoras, dificultando a administração e aumentando o custo com aquisição de equipamentos para tal procedimento.

5.6. Diante aos argumentos técnicos narrados acima opinamos pela não divisibilidade do objeto, pois poderá haver prejuízos para o conjunto e perda da economicidade no tocante da execução dos serviços ora solicitados. Concluiu-se então mais vantajoso realizar este procedimento em lote único, para contratação de um único lote específico por tipo de tecnologia, garantindo também integridade na transmissão dos volumes de dados e voz, acessibilidade e compatibilidade das tecnologias adotadas, mitigando brechas de segurança e acesso indevido as informações da Prefeitura Municipal de Pedro Canário - PMPC.

6. O DETALHAMENTO DO OBJETO**LINK DE INTERNET**

6.1. O presente objeto tem as seguintes características e especificações:

6.1.1. Fornecimento de conectividade IPv4 - internet protocolo (velocidade fixa, full duplex, síncrona, simétrica e permanente), com velocidade mínima, conforme apresentado no anexo I deste Termo de Referência, com suporte de aplicações TCP/IP e que proveja o acesso à rede internet;

- Blocos mínimo de IPs públicos IPv4 válidos e roteáveis na Internet;
- Suporte nativo ao protocolo IPv6;
- Possibilidade de roteamento BGP, caso futuramente necessário;

**TERMO DE REFERÊNCIA****Página 6 de 51**

- Entrega por meio de porta Ethernet compatível com a velocidade contratada.

6.1.2. O circuito deverá ser permanente, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação, dedicado e exclusivo, sem limite de tráfego, isto é, serviços determinísticos na rede de acesso e com total conectividade IP;

6.1.3. Todo serviço de internet deverá ser disponibilizado por meio de conexão direta e exclusiva com a Prefeitura Municipal de Pedro Canário a um provedor de backbone internet, com a consequente interligação à rede mundial de computadores.

6.1.4. A solução proposta deverá permitir o tráfego de aplicações corporativas (sistemas de informação, troca de arquivos, correio eletrônico, internet, banco de dados, e voz (VoIP ou Voz sobre Frame Relay), entre outros;

6.1.5. Fornecimento de endereços IP's próprios e validos na internet com 1 (uma) Sub-rede contendo no mínimo de 08 endereços IP (excluindo-se o endereço IP do roteador e endereço de rede);

6.1.6. Oferecer Registro de Domínio Reverso;

6.1.7. Hospedagem dos registros DNS dos IP's da PMPC validos na internet, de modo a permitir o acesso por nomes na internet (externo a SEMSA) aos computadores que possuem os IP's fornecidos pela CONTRATANTE;

6.1.8. As Homepages (páginas iniciais) e caixas postais de email, de responsabilidade do corpo técnico da própria prefeitura, deverão ficar armazenadas nos servidores do PMPC, sendo acessados pelos usuários externos da internet por meio da conexão dedicada com a CONTRATADA, com possibilidade de prover serviços de hospedagem para DNS secundário;

6.1.9. A CONTRATADA deverá possuir registro de AS (Sistema Autônomo) nas organizações internacionais de registro, tais como ARIN (American Registry for INTERNET Number) e LACNIC (Registro de Endereçamento de INTERNET para América Latina e Caribe);



TERMO DE REFERÊNCIA

Página 7 de 51

6.1.10. A CONTRATADA deverá possuir conectividade à Internet por meio de backbone nacional com acesso a pelo menos 01 (um) Ponto de Troca de Tráfego (PTT) nacional, diretamente ou por intermédio de provedor de trânsito IP devidamente qualificado, devendo garantir a disponibilidade, redundância e qualidade dos serviços contratados, observados os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.;

6.1.11. A CONTRATADA deverá possuir projeto de compartilhamento de postes no município junto a concessionária EDP conforme resolução NORMATIVA da ANEEL de N° 797/2017 comprovados através contrato ou carta de liberação do Projeto, a fim de proporcionar segurança de não interrupção da prestação de serviços em função de corte no cabeamento de fibra.

6.1.12. A CONTRATADA deverá estar registrada, e do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) conforme Resolução n° 266/79 do CONFEA e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) conforme Resolução n° 083/2019, em plena validade;

6.1.13. Os índices de latência e de perda de pacotes do serviço deverão atender, no máximo, aos valores expressos na tabela abaixo:

PARÂMETRO	DEFINIÇÃO	OBJETIVO
LATÊNCIA (MILISSEGUNDOS)	CONSISTE NO TEMPO MÉDIO DE TRÂNSITO (IDA E VOLTA - ROUNDTRIP) DE UM PACOTE DE 64 BYTES ENTRE DOIS PONTOS DE BACKBONES. É USADA A MÉDIA DO BACKBONE CONSIDERANDO O CENTRO DE GERENCIAMENTO DA REDE E CADA UM DOS CENTROS DE ROTEAMENTO.	≤ 70 ms
PERDA DE PACOTES (%)	CONSISTE NA TAXA DE FALHA NA TRANSMISSÃO DE PACOTES IP ENTRE DOIS PONTOS DO BACKBONE. É USADA A MÉDIA DO BACKBONE CONSIDERANDO O CENTRO DE GERENCIAMENTO DA REDE E CADA UM DOS CENTROS DE ROTEAMENTO.	≤ 1,5%

6.1.14. O índice de disponibilidade do serviço deverá atender, no mínimo, ao valor expresso na tabela adiante:

PARÂMETRO	DEFINIÇÃO	OBJETIVO
-----------	-----------	----------


TERMO DE REFERÊNCIA
Página 8 de 51

DISPONIBILIDADE (%)	CONSISTE NO PERCENTUAL DE TEMPO NO QUAL A REDE ESTÁ OPERACIONAL EM UM PERÍODO DE TEMPO. É CONSIDERADO O ROTEADOR DE ACESSO (DO BACKBONE) NO QUAL ESTÁ INSTALADA A PORTA DE CONECTIVIDADE IP DO CLIENTE.	≥ 98,0%
---------------------	---	---------

6.1.15. Disponibilizar endereço eletrônico (página web), com identificação de usuário e senha, onde estarão disponíveis as estatísticas diárias de uso dos enlaces contratados;

6.1.16. Deverão estar disponíveis, as estáticas dos últimos 30 (trinta) dias corridos e o acesso deverá ser controlado, sendo permitido apenas para os endereços ou usuários que Prefeitura Municipal de Pedro Canário informar. O relatório deverá mostrar através de gráficos a taxa média de utilização do link, em Kbits/s, através de medias de período de 5 (cinco) minutos, 30 (trinta) minutos, 1 (uma) hora, 24 (vinte quatro) horas, semanal e mensal, sendo:

- a) Utilização geral, média e máxima, por porta, em kbps, do tráfego sainte, medida ao longo do mês;
- b) Utilização diária das portas - inbound;
- c) Utilização média e máxima, por porta, em kbps, do tráfego entrante, medida ao longo dos dias;
- d) Utilização diária das portas - outbound;
- e) Utilização média e máxima, por porta, em kbps, do tráfego sainte, medida ao longo dos dias.

6.1.17. O serviço deverá ser instalado, configurado, ativado e entregue em pleno funcionamento pela CONTRATADA;

6.1.18. **A CONTRATADA deverá disponibilizar além da mão-de-obra, todos os equipamentos e acessórios necessários para o total funcionamento dos serviços descritos acima, assim como as características dos links (roteadores, modems e outros que se façam necessários, todos homologados pela ANATEL) sem ônus adicional para a PMPC. Toda instalação, configuração, manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e acessórios fornecidos pela CONTRATADA estarão a cargo da mesma sem ônus para a CONTRATANTE;**

**TERMO DE REFERÊNCIA****Página 9 de 51**

6.1.19. A conexão para a PMPC deverá apresentar interface LAN RJ45, e os equipamentos deverão ser alimentados em 127 Vac, 60 Hz, que é a tensão elétrica padrão da PMPC;

6.1.20. Os equipamentos empregados na execução dos serviços deverão estar em perfeito estado de funcionamento, possuir suporte técnico ativo pelo fabricante ou pela contratada durante toda a vigência contratual, não sendo admitidos equipamentos classificados pelo fabricante como End-of-Life (EOL), End-of-Support (EOS) ou condição equivalente que implique ausência de atualizações, suporte técnico ou disponibilidade de manutenção;

6.1.21. A banda disponível nas conexões deverá ser o suficiente para comportar o tráfego demandado em qualquer ano pela LICITANTE, garantindo que não haja saturação dos enlaces da LICITADA.

6.1.22. A CONTRATADA deverá fornecer dois enlaces de acesso à Internet, denominados Link A e Link B, entregues por rotas físicas distintas e independentes, ambos em fibra óptica e com equipamentos dedicados. Os enlaces deverão convergir para concentrador instalado no Datacenter da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, operando em regime de redundância ativo-passivo (failover automático), garantindo a disponibilidade de 600 Mbps efetivos e a continuidade dos serviços em caso de falha do enlace principal.

6.1.23. A CONTRATADA deverá, conforme objeto desta TR, além dos demais componentes necessários para a sustentação dos serviços de acesso à internet, os fornecimentos, instalações e configurações dos equipamentos para as devidas comutações dos links.

6.1.24. Os equipamentos que se mostrarem necessários para execução do objeto deste TR deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em regime de comodato;

6.1.25. A solução adotada pela CONTRATADA deverá atender a todas as normas técnicas exigidas pelos órgãos públicos competentes e responsáveis

**TERMO DE REFERÊNCIA****Página 10 de 51**

pela regulamentação, controle e fiscalização do meio físico, da conexão lógica, do tipo de transmissão, da velocidade de tráfego, da faixa de frequência e largura de banda utilizada;

6.1.26. A administração, operação, gerenciamento, suporte técnico e responsabilidade pela prestação dos serviços serão integralmente da CONTRATADA. A eventual utilização de infraestrutura de telecomunicações de terceiros, necessária à composição da solução técnica ofertada, não caracterizará subcontratação do objeto, permanecendo a CONTRATADA como única responsável perante a Administração pelo cumprimento integral das obrigações contratuais;

6.1.27. O circuito deverá ser instalado no CPD do Setor de Tecnologia de Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, caso for necessário, o mesmo poderá ser instalado em outro local, conforme determinado na Autorização de Fornecimento;

6.1.28. As mudanças para os novos endereços de IP's deverão ser providenciados antecipadamente de forma programada para que os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, possam ser devidamente configurados mantendo o pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

6.1.29. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunicações (equipamentos e insumos) necessária à ativação e ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional ao CONTRATANTE;

6.1.30. A prestação do serviço compreende a disponibilização, instalação, ativação, monitoramento e configuração do(s) equipamento(s) que compõem o acesso, sua segurança e outros que possibilitem a utilização do serviço objeto da presente contratação;

6.1.31. A administração e manutenção desses equipamentos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo obedecer aos níveis de qualidade e SLA exigidos na presente contratação;

**TERMO DE REFERÊNCIA****Página 11 de 51**

6.1.32. O backbone oferecido deverá, através de canais próprios e dedicados, interligar-se diretamente um ponto de troca de tráfego (PTT) na velocidade mínima 01Gbps;

6.1.33. O serviço IP dedicado a ser contratado deverá suportar aplicações TCP/IP (Transmissivo Control Protocol/Internet Protocol), tais como: HTTP, HTTPS, FTP (File Transfer Protocol), TELNET (TERminal NETwork), SMTP (Simple Mail Transfer Protocol), POP3 (Post Office Protocol version 3), LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), e VPN, e tráfego de vídeo e voz sobre IP, no sentido para a Internet e viceversa;

6.1.34. O link de acesso dedicado à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade contratada;

6.1.35. Os equipamentos fornecidos CONTRATADA deverão ser capazes de atender INTEGRALMENTE aos requisitos de qualidade e velocidade do link de comunicação de dados contratado;

LINK DE INTERCONEXÃO

6.2. O presente objeto tem as seguintes características e especificações:

6.2.1. Conexão dedicada e permanente, com velocidades descritas na Tabela acima, Full duplex, síncrono, operando 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, utilizando como meio de comunicação, fibra ótica. Os equipamentos que proverão essa conexão são de responsabilidade da CONTRATADA. Deverá ser utilizada a família de protocolos TCP/IP com suporte a todas as suas versões;

6.2.2. Deverá prover conexões do tipo FULL MESH logico onde cada ponto da arquitetura de rede é capaz de estabelecer conexão a qualquer outro ponto diretamente através de um círculo lógico, mesmo que não estejam interligados diretamente por um círculo físico;

6.2.3. A CONTRATADA deverá fornecer solução de serviço de rede MPLS, com circuitos dedicados de dados;

**TERMO DE REFERÊNCIA****Página 12 de 51**

6.2.4. A solução proposta deverá prover funcionalidades inerentes a uma rede ponto a ponto, tais como: a capacidade de suporte a Engenharia de Tráfego e a capacidade de suporte a QoS, sendo que deverão ser atendidos os princípios e requisitos contidos neste Termo de Referência;

6.2.5. Deverá ser logicamente independente de qualquer outra rede, não sendo admitido o uso da rede pública internet, conexão discada via rede telefônica pública comutada (RTPC), links por satélite ou acesso baseado em tecnologia XDSL como parte da conexão entre as unidades;

6.2.6. Deverá ser capaz de implementar no mínimo 03 (três) classificações diferentes de QoS, a fim de garantir suporte à solução de convergência de aplicações e possibilitar o compartilhamento de tráfego de voz, dados, vídeo e imagens no mesmo CPE (CustomerPremiseEquipment) do acesso e a agregação de novos serviços IP, compatíveis com a arquitetura da rede. As classes de serviço deverão permitir alocação dinâmica de banda por conexão para, no mínimo, voz, dados, vídeo, aplicações e internet;

6.2.7. Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá limitar, de qualquer forma, o tráfego à taxa inferior à contratada pelo FMS;

6.2.8. Os índices de latência dos serviços, deverão atender, no máximo, aos seguintes valores:

- a) Voz: 100ms;
- b) Dados: 200ms;
- c) Vídeo: 110ms;
- d) Aplicações: 200ms;
- e) Internet: 100ms;

6.2.9. O Jitter (medida de variação do atraso) máximo admitido para os serviços deverá atender aos seguintes valores:

- a) Voz: 10ms;
- b) Dados: 25ms;
- c) Vídeo: 20ms;

**TERMO DE REFERÊNCIA****Página 13 de 51**

d) Aplicações: 25ms;

e) Internet: 25ms.

6.2.10. Deverá considerar para os Índices de Latência e Variação de Atraso (Jitter), como origem da conexão, todos os Links de interconexão, e como conexão de Destino, considerar o concentrador;

6.2.11. Implementar múltiplas VPNs no domínio de camada 3 (tunelamento sem criptografia e com criptografia), bem como garantir o roteamento entre elas quando requisitado. A solução proposta deve suportar as especificações IEEE 802.1p e IEEE 802.1q;

6.2.12. O índice de disponibilidade de cada enlace deverá ser de no mínimo 98,0%. Esta será uma medida mensal. O não atendimento a este índice implicará em multa por não atendimento ao nível de qualidade de serviço;

6.2.13. No prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a instalação de cada circuito, a CONTRATADA deverá disponibilizar um endereço eletrônico, bem como identificação do usuário e a senha correspondente, onde estarão disponíveis as estatísticas diárias de uso dos enlaces contratados. Deverão estar disponíveis as estatísticas dos últimos 30 (trinta) dias corridos e o acesso deverá ser controlado;

6.2.14. A CONTRATADA deverá fornecer obrigatoriamente a gerência proativa dos links de comunicação no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, acesso de leitura (SNMP) ao (s) roteador (es) instalados no momento dos testes do serviço de implantação, e configurar a DHCP relay nos roteadores;

6.2.15. Para cada link (circuito), os seguintes parâmetros deverão ser monitorados de forma gráfica, via HTTP e/ou HTTPS, e disponibilizar:

a) Estado dos links, interfaces de comunicação e roteadores de borda (Upload e Download);

b) Gráfico de utilização de banda das interfaces WAN;

**TERMO DE REFERÊNCIA****Página 14 de 51**

6.2.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar o circuito de comunicação de dados (acesso) e todos os demais equipamentos e acessórios necessários para estabelecer a total conexão física com a CONTRATANTE;

6.2.17. **Além do valor da mensalidade que deverá incluir os custos da conexão física (acesso) dos equipamentos e acessórios, a licitante deverá informar o preço global sobre o qual será feito o julgamento. Os custos de ativação e desativação deverão ser embutidos nas mensalidades, não sendo cobrados à parte;**

6.2.18. Interfaces de gerenciamento: Web server integrado à plataforma, Telnet, Serial e SNMP;

6.2.19. O gerenciamento SNMP (MIB privado) deverá permitir o monitoramento e configuração de todas as funcionalidades disponíveis nas demais interface (Web, Telnet e Serial);

6.2.20. Deverá suportar regras para classificação e filtragem de pacotes baseado em endereço MAC, IP, protocolos, VLAN, ToS, QoS, Ethestype;

6.2.21. O terminal de assinante (Terminal do assinante é referente ao equipamento que será instalado na ponta, ou seja, no local onde será instalado o link) deverá permitir a configuração de até 8 (oito) serviços simultâneos, que poderão ser configurados individualmente (VLAN, largura de banda, QoS/SLA, etc.);

6.2.22. Os equipamentos utilizados no circuito deverão ter comunicação entre si de forma que um ponto consiga acessar o outro ponto;

6.2.23. Em caso de falha no ponto, o software de gestão deverá conter informações sobre interrupção da comunicação.

CONCENTRADOR

6.3. O presente objeto tem as seguintes características e especificações:

6.3.1. Concentrador (Data Center): endereço pré definido Rua São Paulo, n° 220 - Bairro Boa Vista, Pedro Canário, ES, CEP: 29.970-000,

**TERMO DE REFERÊNCIA****Página 15 de 51**

podendo ser alterado por determinação da Secretaria Municipal de Administração.

6.3.2. A comunicação entre o Concentrador e as pontas remotas se dará através da Topologia em Malha Totalmente Conectada, onde cada ponta é diretamente conectado ao concentrador, garantindo assim conectividade total entre os equipamentos.

7. DO SUPORTE TÉCNICO

7.1. Todos os equipamentos, softwares e recursos ofertados deverão ser fornecidos contemplando:

7.1.1. O serviço de suporte técnico pelo período de vigência do contrato;

7.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento acessada por um número único nacional ou número local da cidade de Pedro Canário/ES e via internet, (08:00h às 18:00h);

7.1.3. Os procedimentos de abertura e fechamento de chamado deverão ser informados, pela CONTRATADA a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO através de meio eletrônico que possibilite auditoria independente da autorização da CONTRATADA.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A realização dos serviços de instalação e/ou interligação do meio de acesso (last mile) e configurações de equipamentos instalados no CONTRATANTE deverão ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 17h, e, eventualmente, no período noturno, nos finais de semana e nos feriados, caso a CONTRATANTE e a CONTRATADA, julguem necessário e conveniente, visando a celeridade dos serviços;

8.2. A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os serviços de instalação, configuração, ativação e testes necessários ao pleno funcionamento dos serviços contratados, incluindo os equipamentos e materiais de sua responsabilidade necessários

**TERMO DE REFERÊNCIA****Página 16 de 51**

à disponibilização do serviço até o ponto de entrega definido pela Administração;

8.3. A CONTRATADA será responsável pela recomposição de pisos, paredes, forros, pinturas e demais elementos eventualmente danificados em decorrência direta de suas atividades de instalação ou manutenção. Permanecem sob responsabilidade da CONTRATANTE as adequações de infraestrutura predial, elétrica, lógica, civil ou de rede interna necessárias à disponibilização dos ambientes para instalação dos serviços, inclusive tubulações, eletrocalhas, dutos, quadros elétricos, aterramento e demais elementos permanentes da edificação;

8.4. A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do link de acesso dedicado à Internet;

9. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

9.1. A violação de qualquer um dos níveis de serviço, definidos ao longo deste T.R., só poderá ser desconsiderada pela CONTRATANTE quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências, descritas a seguir:

9.1.1. Falha em algum equipamento de propriedade da Prefeitura Municipal De Pedro Canário;

9.1.2. Falha decorrente de procedimentos operacionais da Prefeitura Municipal De Pedro Canário;

9.1.3. Falha de qualquer equipamento da CONTRATADA que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela Prefeitura Municipal De Pedro Canário;

9.2. O serviço deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas devidamente informado ao CONTRATANTE;

**TERMO DE REFERÊNCIA****Página 17 de 51**

9.3. Somente serão aceitas interrupções programadas quando as referidas manutenções e/ou ampliações exigirem tecnicamente alterações no(s) equipamento(s) responsável pela conexão com o CONTRATANTE;

9.3.1. O componente de comutação deverá mudar o canal de entrada e de saída automaticamente durante o processamento de falha do link principal para o link de backup, sem nenhuma interferência humana, mantendo o link de backup ativo até a normalidade do link principal;

9.3.2. Em caso de falha do link principal, a comutação para o link backup, deverá ser alterada automaticamente sem perda de dados e, quaisquer falhas deverão ser transparentes para o usuário.

9.3.3. Os reparos do link principal, por iniciativa e responsabilidade da CONTRATADA, não ultrapassará o tempo máximo de 06 (seis) horas;

9.3.3.1. Não havendo condições técnicas para efetuar o reparo em tempo hábil constante do item, a CONTRATADA deverá formalizar, junto a CONTRATANTE, pedido, devidamente justificado, para prorrogar o tempo de reparo;

9.3.4. Todos os links de Internet contratados deverão possuir solução de redundância e contingência, garantindo disponibilidade compatível com os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;

9.3.5. Em caso de falha ou indisponibilidade do enlace principal de Internet, o enlace de backup deverá assumir automaticamente a operação, de forma transparente aos usuários e sem interrupção perceptível dos serviços;

9.3.6. A comutação entre o enlace principal e o enlace de backup deverá ocorrer automaticamente por mecanismo de failover, sem necessidade de intervenção da CONTRATANTE;

9.3.7. Restabelecidas as condições normais de operação do enlace principal, o retorno do tráfego deverá ocorrer de forma automática ou

**TERMO DE REFERÊNCIA****Página 18 de 51**

controlada, preservando a estabilidade, disponibilidade e confiabilidade dos serviços;

9.3.8. Para fins deste Termo de Referência, a exigência de redundância, contpono ingência e failover aplica-se a todos os links de Internet previstos na contratação, incluindo o link principal instalado no Datacenter da Prefeitura Municipal de Pedro Canário e os links de Internet disponibilizados nas unidades administrativas relacionadas no Anexo Único, garantindo a continuidade dos serviços em caso de falha do enlace principal.

9.4. Quando o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de comunicação não for atendido, deverá ser concedido desconto por interrupção;

9.5. O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção identificada pelo CONTRATANTE, devidamente registrada através de abertura do chamado na Central de Atendimento da CONTRATADA, até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação com a respectiva constatação do CONTRATANTE através da autorização para o encerramento do chamado;

9.6. Entende-se como condições normais de operação a estabilidade dos serviços prestados, sem a ocorrência de novas interrupções no curto prazo e a manutenção de todos os parâmetros de qualidade dentro dos níveis especificados;

9.7. Para o cálculo do índice de disponibilidade, o "Tempo Total Mensal" será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos;

9.8. No caso de links físicos múltiplos, a indisponibilidade de qualquer um dos links será considerada indisponibilidade do serviço como um todo, caracterizada pela limitação de uso do objeto contratado e consequente propagação dos efeitos da falha;

**TERMO DE REFERÊNCIA****Página 19 de 51**

9.9. Será considerada indisponibilidade quando ocorrer qualquer tipo de problema no ponto de acesso - enlaces e ECD's, ou no backbone - que impeça a transmissão ou a recepção de pacotes;

9.10. Quando da ocorrência de períodos de indisponibilidade ou problemas com o serviço, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relatório em meio digital, através de correio eletrônico ou disponibilizar na Web, informando o dia, período de indisponibilidade, as causas do defeito e a solução adotada para sua total recuperação, com a devida identificação do ponto de acesso;

9.11. Na eventualidade de falha de um equipamento fornecido pela CONTRATADA, a mesma deverá sanar a referida falha através de manutenção e/ou substituição do equipamento em até 4 horas (via acesso remoto) e até 6 (seis) horas (em atendimento presencial) a partir do chamado de aviso da CONTRATANTE. Caso a manutenção não seja efetuada dentro do período acordado, a CONTRATADA deverá fornecer o desconto equivalente a 1 dia de serviço ao CONTRATANTE a cada 4 horas adicionais de indisponibilidade;

9.11.1. As solicitações de reparo ou defeitos na prestação de serviços devem ser atendidas em até 12 (doze) horas, contadas do recebimento da solicitação.

10. DO SUPORTE DE SERVIÇOS

10.1. Caberá à CONTRATADA gerenciar de forma proativa a rede de acesso à Internet, desde o backbone até a rede local do CONTRATANTE na interface Gigabit Ethernet, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo os níveis de serviço contratados fim-a-fim, disponibilidade, percentual de descarte de pacotes e desempenho da rede contratada;

10.2. A gerência inclui o fornecimento de uma Central de Atendimento, que também estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete)

**TERMO DE REFERÊNCIA****Página 20 de 51**

dias por semana, que fará o registro e acompanhamento dos chamados, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas;

10.3. A Central de Atendimento da CONTRATADA deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas, e-mails, e outros meios de comunicação que não onere a CONTRATANTE, a serem realizadas pelos técnicos da Prefeitura Municipal De Pedro Canário, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da CONTRATADA conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço;

10.4. A CONTRATADA se compromete a realizar as correções necessárias à reativação dos serviços. Entende-se por reativação dos serviços, a série de procedimentos destinados a recolocar estes serviços em seu perfeito estado de uso, de acordo com o item 6 deste T.R.;

10.5. A prestação de assistência técnica nas dependências do CONTRATANTE deverá ser feita por técnicos devidamente identificados;

10.6. A assistência técnica de que trata o subitem 10.6 será prestada nos dias úteis, no horário de 8h às 17h, salvo os casos de interrupção total dos serviços, quando o ingresso às dependências do CONTRATANTE deverá ser realizado imediatamente, independentemente do horário citado, com a devida autorização da fiscalização contratual e administração da Prefeitura Municipal De Pedro Canário.

11. DA VISITA DE RECONHECIMENTO NÃO OBRIGATÓRIA

11.1. É recomendável a vistoria nas dependências da Prefeitura Municipal De Pedro Canário/Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição de conhecimento necessário à elaboração da proposta comercial;

11.2. A LICITANTE poderá vistoriar o local onde serão instalados os equipamentos objeto deste Termo de Referência, devendo verificar todos os seus aspectos qualitativos, bem como as condições necessárias para sua execução. A vistoria deverá ser acompanhada por servidor designado pelo Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal De Pedro

**TERMO DE REFERÊNCIA****Página 21 de 51**

Canário, devendo ser agendada pelo telefone (27) 3764-3604 de 09:00 às 17:00;

11.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o LICITANTE vencedor não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas. Nesse caso, a LICITANTE interessada em participar da licitação que não fizer a vistoria, poderá declarar que se abstém de realizá-la, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade do parque de informática da Prefeitura Municipal De Pedro Canário, em razão de sua não realização;

12. DA VIGÊNCIA DA ATA:

12.1. O licitante adjudicatário deverá assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 05 (CINCO) DIAS, contados da DATA DE RECEBIMENTO DA CONVOCAÇÃO;

12.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela administração;

12.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021;

12.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pedro Canário não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Página 22 de 51

13. DA VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. O início da prestação do serviço se dará após o recebimento a autorização de serviço, obedecidas as cláusulas contratuais, tendo o seu término no prazo de 12 (doze) meses;

13.2. A prestação de serviços executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Prefeitura Municipal de Pedro Canário, conforme previsto no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

14. DO LOCAL DE INSTALAÇÃO, PRAZOS E REGIME/CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. A instalação deverá ser realizada de segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00, exceto nos feriados. Nos seguintes locais:

14.1.1. Sede Prefeitura Municipal De Pedro Canário, situada a Rua SÃO PAULO, BAIRRO BOA VISTA, ou em endereço a ser definido pela PMPC.

14.2. O serviço objeto do presente T.R. será recebido das seguintes formas:

14.2.1. **Provisória**, mediante termo de aceite, em até 5 (cinco) dias após concluída a instalação, configuração e ativação dos dispositivos com perfeito funcionamento dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

14.2.2. **Definitiva**, mediante termo de aceite, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento provisório, após comprovação da perfeita execução do serviço prestado nos termos contratuais, posterior a verificação de sua conformidade por parte do Setor de Tecnologia de Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO.

14.2.3. Os aceites provisório ou definitivo não modificam, restringem ou elidem a plena responsabilidade da CONTRATADA de prestar os serviços de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior

**TERMO DE REFERÊNCIA****Página 23 de 51**

constatação de serviço fora de especificação, garantido o devido reparo, sem custo adicional ao CONTRATANTE.

14.3. A CONTRATADA deverá entregar o serviço objeto do presente T.R. no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da autorização do serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

14.4. O serviço será aceito quando:

14.4.1. A Central de Atendimento da CONTRATADA puder ser contatada pela Setor de Informática da Prefeitura Municipal de Pedro Canário;

14.4.2. Os números telefônicos do preposto forem disponibilizados à fiscalização contratual;

14.4.3. O endereço IP da interface LAN (Gigabit Ethernet) for informado, juntamente como o range de IP's válidos;

14.4.4. Houver sido estabelecida a conexão entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, e a PMPC tiver acesso à Internet e vice-versa.

14.5. Os seguintes procedimentos relacionados aos testes para aceitação dos links de acesso à Internet serão necessários:

14.5.1. O aceite técnico do link instalado se dará por meio da aprovação dos seguintes testes pelo Contratante:

14.5.1.1. Aferição, pela equipe da Contratada, da velocidade do link instalado, tanto para download quanto para upload, em conformidade com as especificações constantes neste T.R. O técnico de campo responsável pela instalação deverá acessar a ferramenta de medição de velocidade <http://simet.nic.br/medidor/>, por meio de computador ou notebook da própria Contratada, configurado com um dos endereços IP a serem fornecidos, gerar documento em formato PDF com o resultado da medição (impressão da tela com as informações) e encaminhar para os e-mails: cpd@pedrocanario.es.gov.br. O procedimento deverá ser repetido para cada endereço IP fornecido, conforme item 14.4.3;

**TERMO DE REFERÊNCIA****Página 24 de 51**

14.5.1.2. Verificação do desempenho, pela equipe técnica do Contratante, dos links instalados dentro dos padrões estabelecidos no acordo de nível de serviço;

14.6. Os serviços de implantação executados em desconformidade com o especificado neste T.R. ou em desacordo com as normas aplicáveis da ANATEL e/ou correlatas, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazê-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

14.6.1. Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

14.7. É facultado à CONTRATANTE solicitar a alteração do endereço de instalação do link contratado. A alteração ocorrerá sem ônus adicional para a CONTRATANTE quando o novo endereço estiver localizado em área já atendida pela infraestrutura existente da CONTRATADA e não demandar expansão de rede, obras estruturais ou investimentos extraordinários para sua ativação;

14.7.1. Caso a alteração de endereço exija expansão de rede, implantação de infraestrutura não existente, construção de novas rotas, lançamento extraordinário de cabos ou investimentos não contemplados na formação da proposta, a CONTRATADA deverá apresentar estudo técnico justificando os impactos operacionais e financeiros, ficando a execução condicionada à análise da Administração e, quando cabível, à formalização do correspondente reequilíbrio econômico-financeiro;

14.8. No caso de eventual alteração de endereço, a CONTRATADA poderá utilizar os mesmos equipamentos do link em uso (modem, roteador, etc.), no entanto, isso não poderá implicar no atraso da instalação no novo endereço;

**TERMO DE REFERÊNCIA****Página 25 de 51**

14.9. Recebida a solicitação de alteração de endereço, a CONTRATADA terá até 48 (quarenta e oito) horas para informar sua viabilidade técnica e eventual necessidade de expansão de rede;

14.9.1. Não havendo necessidade de expansão de rede, a alteração deverá ser concluída no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, incluindo a realização dos testes de funcionamento.

14.9.2. Havendo necessidade de expansão de rede devidamente justificada pela CONTRATADA, a alteração deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da aprovação técnica da solução pela CONTRATANTE.

15. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**15.1. COMPETE À CONTRATADA**

15.1.1. Manter equipe especializada disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana;

15.1.2. Efetuar de imediato o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;

15.1.3. Respeitar todas as regras, disposições, condições e determinações pertinentes aos serviços a serem prestados;

15.1.4. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todos e quaisquer danos/prejuízos causados à CONTRATADA ou a terceiros, voluntária ou involuntariamente, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos danos ou

**TERMO DE REFERÊNCIA****Página 26 de 51**

prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

15.1.5. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI para seus empregados e, eventualmente, da subcontratada;

15.1.6. Determinar que seus empregados e subcontratados trajem uniforme ou crachá de identificação enquanto permanecerem nas dependências do CONTRATANTE;

15.1.7. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

15.1.8. Prover, configurar e ativar os equipamentos necessários à prestação do serviço, atendendo integralmente às características e às necessidades do Contratante, e prover e responsabilizar-se por todo meio de transmissão, conexões, materiais e equipamentos, acessórios e mão-de-obra necessários para o seu bom funcionamento;

15.1.9. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo, às suas expensas, as partes do objeto da presente contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

15.1.10. Substituir os equipamentos de sua propriedade, sempre que seja necessário;

15.1.11. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentações da ANATEL e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**TERMO DE REFERÊNCIA****Página 27 de 51**

15.1.12. Manter a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, além de atender prontamente quaisquer exigências da Prefeitura Municipal de Pedro Canário inerentes ao objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos;

15.1.13. Atender de imediato às solicitações conforme item 7 deste T.R., corrigindo qualquer ocorrência de interrupção ou mau desempenho na prestação dos serviços contratados, devendo considerar os Acordos de Níveis de Serviço estabelecidos neste Termo de Referência;

15.1.14. Toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços ou ao contrato será devidamente registrada e comunicada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades ou deficiências apontadas, sendo de inteira responsabilidade desta, o refazimento ou a execução de serviços necessários visando a sua adequação ao exigido. A falta da comunicação não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade acerca de eventuais interrupções ou falhas nos serviços contratados e sua eventual solução;

15.1.15. Designar, na data de assinatura do contrato, à fiscalização, um profissional da CONTRATADA, conforme previsto no Art. 118, da Lei 14.133/2021, informando o nome e o telefone, o qual se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato para acompanhar e responder pela execução do contrato, atuando como preposto;

15.1.16. Qualquer mudança do preposto, ou seus respectivos contatos, deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE;

15.1.17. Executar os serviços com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;

15.1.18. Fornece, na forma solicitada pela administração, as faturas para pagamento;

**TERMO DE REFERÊNCIA****Página 28 de 51**

15.1.19. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do CONTRATANTE;

15.1.20. A CONTRATADA deverá monitorar, identificar e atuar na resolução de incidentes que afetem a disponibilidade, estabilidade e integridade dos serviços de conectividade sob sua responsabilidade, adotando as medidas técnicas cabíveis para mitigação de falhas, acessos não autorizados e demais ocorrências relacionadas à sua infraestrutura e aos serviços contratados;

15.1.21. Efetuar monitoramento da sua infraestrutura a fim de identificar problemas de funcionamento no ambiente instalado, antecipar e prevenir a ocorrência de descontinuidade dos serviços contratados, fornece suporte técnico e soluções junto ao CONTRATANTE garantindo o padrão de qualidade;

15.2. Disponibilizar equipe técnica e canais permanentes de atendimento, suporte e manutenção, garantindo o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência, independentemente da localização física da estrutura operacional da CONTRATADA:

15.2.1. Disponibilização de Central de Atendimento e Suporte Técnico operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

15.2.2. Disponibilização de canais permanentes de comunicação para abertura, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos;

15.2.3. Monitoramento proativo da infraestrutura e dos circuitos contratados;

15.2.4. Disponibilização de Centro de Operações de Rede (NOC) para gerenciamento e supervisão dos serviços;

15.2.5. Atendimento remoto imediato para diagnóstico e tratamento de falhas;

**TERMO DE REFERÊNCIA****Página 29 de 51**

15.2.6. Atendimento presencial no Município de Pedro Canário/ES dentro dos prazos máximos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA);

15.2.7. Equipe técnica própria ou credenciada com capacidade operacional para execução das atividades de instalação, manutenção corretiva e suporte técnico;

15.2.8. Cumprimento dos índices de disponibilidade, desempenho e tempos de restabelecimento previstos no Termo de Referência.

15.2.9. Fornecer à CONTRATANTE, quando aplicável, documentação técnica, manuais de operação, instruções de uso e demais informações necessárias à utilização dos equipamentos eventualmente disponibilizados em regime de comodato, cessão de uso ou outra forma prevista contratualmente;

15.2.10. Cumprir integralmente as obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, quando aplicáveis, e demais disposições legais pertinentes.

15.3. COMPETE AO CONTRATANTE

15.3.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA e suas prestadoras de serviço às dependências do CONTRATANTE para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;

15.3.2. Prover a climatização e alimentação de energia, além de local e instalações adequadas para que a CONTRATADA possa acondicionar o(s) seu(s) equipamento(s), cabendo a esta a disponibilização de todas as demais infraestruturas necessárias à prestação do serviço descrito na presente especificação;

15.3.3. Prestar as informações e os esclarecimentos relevantes à prestação do serviço que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

15.3.4. Documentar as ocorrências que comprometam a prestação dos serviços, comunicando-as imediatamente à CONTRATADA;

**TERMO DE REFERÊNCIA****Página 30 de 51**

15.3.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Administração, não devem ser interrompidos;

15.3.6. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

15.3.7. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante da execução dos serviços, consoante as condições estabelecidas no Contrato, Edital de Licitação e no presente Termo de Referência.

16. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

16.1. Os serviços serão acompanhados pelo FISCAL, nos termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/2021.

16.1.1. O FISCAL registrará as falhas detectadas e comunicará as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, requeiram medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

16.1.2. O GESTOR ou FISCAL poderá, a qualquer tempo, exigir a paralisação dos serviços ou o imediato afastamento de profissionais cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse dos serviços, sem que seja necessário declarar os motivos de tal exigência.

16.2. A CONTRATADA deverá designar, antes do início dos serviços, um SUPERVISOR, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/2021.

16.2.1. O SUPERVISOR atenderá a equipe de TI da PMPC sempre que solicitado, devendo informar por escrito um número de telefone celular para contato emergencial.

**TERMO DE REFERÊNCIA****Página 31 de 51**

16.2.1.1. Essa correspondência poderá ser enviada a equipe de TI da PMPC por intermédio de correio eletrônico (e-mail: cpd@pedrocanario.es.gov.br, ou outro a ser informado oportunamente);

16.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e valores;

16.4. Atestar a nota fiscal quanto a cobrança dos serviços e situação das certidões da CONTRATADA;

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento do preço pactuado será efetua em até 30 (trinta) dias após a aceitação dos serviços faturados, devendo a CONTRATADA encaminhar para o e-mail administracao@pedrocanario.es.gov.br, a solicitação de pagamento, encaminhando a nota fiscal/fatura e todas as certidões negativas de débitos, para comparar a situação fiscal da empresa, os dados bancário deverão estar no corpo da nota fiscal para pagamento, além dos relatórios da prestação de serviço realizado no período cobrado.

17.1.1. As cobranças poderão ser apresentadas por meio de Nota Fiscal/Fatura acompanhada de boleto bancário ou documento equivalente contendo código de barras ou linha digitável para pagamento, observadas as exigências legais, fiscais e os procedimentos de liquidação da despesa adotados pela Administração Municipal.

17.1.2. A emissão de boleto bancário ou documento equivalente não altera os prazos de pagamento estabelecidos contratualmente, os quais permanecerão condicionados ao recebimento definitivo dos serviços, ao atesto da execução contratual e à regular liquidação da despesa.

17.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$VM = VF \times 0,33 \times ND \times 100$ Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

**TERMO DE REFERÊNCIA****Página 32 de 51**

ND = Número de dias em atraso

17.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a execução dos serviços solicitados, imediatamente com a atestação por parte do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a apresentação à SEMSA, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. O documento fiscal após visado, será encaminhado para processamento e pagamento.

17.4. Constatados erros, incorreções ou inconsistências na documentação fiscal apresentada, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para promover as correções necessárias. O prazo para pagamento da parcela afetada pela inconsistência será contado a partir da reapresentação da documentação devidamente regularizada, sem prejuízo do pagamento das parcelas incontroversas, na forma do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4.1. Havendo controvérsia sobre parcela do faturamento apresentado, a Administração promoverá o pagamento da parcela incontroversa dentro do prazo contratual, ficando a parcela controvertida sujeita à análise e decisão administrativa, observados o contraditório, a ampla defesa e o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. A Prefeitura Municipal de Pedro Canário poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

17.6. O pagamento da Nota Fiscal ou equivalente somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

17.7. Os pagamentos somente serão efetuados mediante os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

**TERMO DE REFERÊNCIA****Página 33 de 51**

17.8. Apresentação do número da conta bancária do titular (CONTRATADA) que se efetuará o depósito ou crédito.

17.8.1. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da Declaração de Empresa optante pelo Simples Nacional e Simples Nacional - Consulta Optante;

17.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou em razão de obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência. 15.9. Caso a proposta vencedora seja advinda de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada a devida comprovação de regularidade fiscal em dia para assinatura do contrato, em conformidade com os artigos 43 e 44 da Lei Complementar n° 123/2006.

17.9.1. comprovação de regularidade fiscal faz-se exigida neste momento para efeito de assinatura do contrato. Com a apresentação da documentação correta, com a evidência de pagamento de débito e com as certidões necessárias, negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso necessite de atualização.

17.9.2. A não regularização da documentação neste momento de assinatura, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/1993. Sendo facultado à Prefeitura Municipal de Pedro Canário/Secretaria Municipal de Saúde a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.10. Os valores decorrentes de multas contratuais, ressarcimentos ou indenizações apuradas em processo administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser compensados com créditos eventualmente existentes em favor da CONTRATADA, observada a legislação aplicável.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Página 34 de 51

18. DA ENTREGA DO OBJETO

18.1. A prestação dos serviços objeto desta licitação se dará na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **MENOR PREÇO POR LOTE OFERTADO**;

19. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. **SERÃO APLICADAS AO CONTRATADO QUE INCORRER NAS INFRAÇÕES ACIMA DESCRITAS AS SEGUINTE SANÇÕES:**

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato,

**TERMO DE REFERÊNCIA****Página 35 de 51**

sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

d) Multa:

d.1) Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

d.1.1) O atraso superior a **90 (noventa)** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

d.2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 20.1, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor do Contrato.

d.3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 20.1, de **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

d.4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 20.1, a multa será de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

d.5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem **20.1**, a multa será de **5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor do Contrato.

d.6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem **20.1**, a multa será de **5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor do Contrato.

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**TERMO DE REFERÊNCIA****Página 36 de 51**

19.3.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 20.2 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

19.6.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

19.6.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

**TERMO DE REFERÊNCIA****Página 37 de 51**

19.6.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 20.2 será de **05 (cinco)** dias úteis e **15 (quinze)** dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

19.6.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

19.6.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

19.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou

**TERMO DE REFERÊNCIA****Página 38 de 51**

dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

19.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.12. As multas administrativas definitivamente aplicadas poderão ser cobradas administrativamente, judicialmente ou compensadas com créditos líquidos e exigíveis da CONTRATADA perante a Administração, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação vigente;

19.13. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

19.14. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

19.15. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na

**TERMO DE REFERÊNCIA****Página 39 de 51**

execução do contrato, nos termos da Lei Federal 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade Técnica da empresa licitante para execução de serviços, compatíveis com o objeto desta licitação em quantitativo, prazo e característica, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.

20.2. Apresentar Termo de Autorização expedido pela ANATEL para prestação de serviço de rede de transportes de telecomunicações - SRTT ou para prestação de serviços de comunicação multimídia - SCM;

20.3. Apresentar conforme resolução NORMATIVA da ANEEL de N° 797/2017, contrato ou carta de liberação do Projeto de compartilhamento de postes no município junto a concessionária EDP, a fim de proporcionar segurança de não interrupção da prestação de serviços em função de corte no cabeamento de fibra.

20.4. A apresentar Registro de Quitação da Empresa e do(s) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) conforme Resolução n° 266/79 do CONFEA e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) conforme Resolução n° 083/2019, em plena validade;

20.5. Apresentar registro AS (Sistema Autônomo) nas organizações internacionais de registro, tais como ARIN (American Registry for INTERNET Number) e LACNIC (Registro de Endereçamento de INTERNET para América Latina e Caribe);

20.6. Apresentar comprovação que possui, ou deverá estar interligada, com provedor de backbone com conexão a pelo menos 1 (um) "Ponto de Troca de Tráfego" (PTT) nacionais, com o objetivo de melhorar a eficiência e distribuição do tráfego de internet da Prefeitura Municipal de Pedro Canário /Secretaria Municipal de Saúde;

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Página 40 de 51

21. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

21.1. As informações e os esclarecimentos serão prestados aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, situada na Rua São Paulo, n° 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, de segunda a sexta feira no horário de 09 as 17h, com o responsável pelo TI.

22. DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos necessários à execução do objeto:

22.2. Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto n° 1.054/94 e Lei n° 10.192/01):

$$R = V \times I - I_0$$

I_0

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I_0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

22.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo;

22.4. Caberá à contratada a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociada e aprovada pelo contratante, observando-se os valores praticados no mercado à época de sua concessão para fornecimentos compatíveis com o objeto da contratação;

22.5. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de materiais e insumos não previstos na proposta inicial, exceto quando se

**TERMO DE REFERÊNCIA****Página 41 de 51**

tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

22.6. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

22.7. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico/financeiro dos contratos;

22.8. Os reajustes a que a contratada fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;

22.9. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com materiais e insumos necessários à execução do objeto contratado;

22.10. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

22.11. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

22.11.1. Durante a vigência do processo, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e Artigos 17, 18 e 19 do Decreto Federal Nº. 7.892/13; ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

22.11.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a

**TERMO DE REFERÊNCIA****Página 42 de 51**

Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

22.11.2. Os contratantes (contratante e contratado) têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, objeto desta licitação; por órgão regulador ou Variação do Mercado, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato; aumento de salários de funcionários, aumento de locação da sede da empresa, se esta não for própria, e outros casos não definidos, mas que influa no valor da prestação dos serviços ora licitados.

II - Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato, que será realizada nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93. Nestes termos; diferentemente do aditivo, apostilamento não precisa ser publicado na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Outra característica da apostila que não há necessidade da

**TERMO DE REFERÊNCIA****Página 43 de 51**

assinatura do contratado ou sua anuência, bastando seu conhecimento, que se faz pela remessa de uma de suas vias, permanecendo outra juntada ao contrato. Ademais, usa-se a apostila para alterações de menor relevância sobre as quais órgão poderá decidir independentemente da anuência do contratado.

IV - O Tribunal de Contas da União esclarece o conceito e as características da apostila no seu manual Licitações Contratos: orientações básicas: Apostila é a anotação ou registro administrativo que pode ser:

A - Feita no termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da última página do contrato; juntada por meio de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis.

B - A apostila pode ser utilizada nos seguintes casos: variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato; compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento; empenho de dotações orçamentárias suplementares até limite do seu valor corrigido.

Acórdão n° 219/2004, Plenário - TCU

Formalizar, mediante simples apostilamento, as alterações de valores decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato, em consonância com art. 65, §8º, da Lei 8.666/93, evitando utilização de aditamentos contratuais para esse fim.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

**TERMO DE REFERÊNCIA****Página 44 de 51**

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato PODERÃO ser publicadas na Imprensa Oficial, tendo em vista, tratar-se de Apostilamento.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

24. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

25. DO PREÇO

25.1. O preço dos itens contratados deverão ser os mesmos apresentados na proposta final vencedora, durante o prazo de validade da proposta, que vigorará concomitantemente com contrato administrativo advindo deste processo licitatório, contados a partir da apresentação da proposta.

26. DA CONTRATAÇÃO

26.1. Após o recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a unidade requisitante, gestor do contrato ou fiscal designado pela Administração, visando alinhar os procedimentos necessários ao início da execução contratual.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, referente ao Exercício financeiro:


TERMO DE REFERÊNCIA
Página 45 de 51

FICHA : 225
ÓRGÃO : 050000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 050100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO : 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA : 00.05 - CONTROLE ADMINISTRATIVO
PROJETO/ATIVIDADE : 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
17040000000-TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A
FONTE DE RECURSO : COMPENSAÇÕES FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS
NATURAIS

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua São Paulo, 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, CEP 29.970-000, e-mail administracao@pedrocanario.es.gov.br.

28.2. Os pontos classificados como extras constituem quantitativos estimados para atendimento de futuras demandas da Administração Municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A ativação desses pontos ficará condicionada à solicitação formal da CONTRATANTE e à análise de viabilidade técnica pela CONTRATADA. Os locais de instalação serão informados quando da solicitação de ativação do respectivo ponto.

29. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA
Gerbis Santos
Gerente de Secretaria
30. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA
Marcos Antônio Souza Gomes
Secretário Municipal de Administração
Decreto 181/2026


TERMO DE REFERÊNCIA
Página 46 de 51
31. ANEXO ÚNICO
TABELA DAS LOCALIDADES

LOTE 01				
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
001	00253120	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 600MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO EM REGIME DE COMODATO, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, N° 220, BOA VISTA, CEP. 29.970-000 LOCALIZAÇÃO: -18.306117559923493, -39.955035437451464	MÊS	12
002	00253121	ALMOXARIFADO MUNICIPAL CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 120MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO EM REGIME DE COMODATO, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO RUA DEODATO VITAL DOS ANJOS, S/N, BAIRRO NOVO HORIZONTE, PEDRO CANÁRIO/ES, CEP. 29.970-000 LOCALIZAÇÃO: -18.294615939151807, -39.957587706749955	MÊS	12
003	00253122	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 120MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO EM REGIME DE COMODATO, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO AV. MINAS GERAIS, N° 1375, ESPLANADA, PEDRO CANÁRIO/ES, CEP 29.970-000 LOCALIZAÇÃO -18.293875693041297, -39.96728491792082	MÊS	12
004	00253123	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 120MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO EM REGIME DE COMODATO, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO RUA SÃO RAFAEL, N° 196, CENTRO, PEDRO CANÁRIO/ES, CEP. 29.970-000. LOCALIZAÇÃO: -18.29645103277038, -39.94995299775163	MÊS	12
005	00253124	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 120MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO EM REGIME DE COMODATO, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO AV. MINAS GERAIS, N° 28, ESPLANADA, PEDRO CANÁRIO/ES, CEP. 29.970-000, LOCALIZAÇÃO: -18.293069310399, -39.96108243834626	MÊS	12


TERMO DE REFERÊNCIA
Página 47 de 51

006	00253125	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 120MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO EM REGIME DE COMODATO, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO RUA MARIO VELLO SILVARES, S/Nº, CENTRO, PEDRO CANÁRIO/ES, CEP. 29.970-000. LOCALIZAÇÃO: -18.3036758184746, -39.95617233166228	MÊS	12
007	00253126	GABINETE DO PREFEITO CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 120MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO EM REGIME DE COMODATO, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO AV. ARACRUZ, Nº 202, CENTRO, PEDRO CANÁRIO/ES, CEP. 29.970-000, LOCALIZAÇÃO: -18.30397342634766, -39.9556921508334	MÊS	12
008	00253127	SALA VERDE CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 120MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO EM REGIME DE COMODATO, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO AV. VILA VELHA, Nº 300, CENTRO, PEDRO CANÁRIO/ES, CEP. 29.970-000 LOCALIZAÇÃO: -18.301061822982458, -39.95599075151972	MÊS	12
009	00253128	GALPÃO VELHO CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 120MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO EM REGIME DE COMODATO, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO RUA BARÃO DO TIMBUI, S/N, CENTRO, PEDRO CANÁRIO/ES, LOCALIZAÇÃO: -18.294744699733048, -39.95460424802352	MÊS	12
010	00253129	MERCADO MUNICIPAL CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 120MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO EM REGIME DE COMODATO, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO RUA AMALIA NEGREIRO DE CASTRO, Nº 19, CENTRO, PEDRO CANÁRIO/ES, CEP. 29.970-000 LOCALIZAÇÃO: -18.30082938812482, -39.95491569402887	MÊS	12
011	00253130	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 120MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA E	MÊS	12


TERMO DE REFERÊNCIA
Página 48 de 51

		FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO EM REGIME DE COMODATO, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO: TV. MORRO DANTAS, Nº 175, CENTRO, PEDRO CANÁRIO/ES, CEP 29.970-000, LOCALIZAÇÃO: -18.30446106321822, - 39.95743870917629		
012	00253131	EXTENSÃO DO ABRIGO CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 120MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO EM REGIME DE COMODATO, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBITSCHECK, Nº 288, BOA VISTA, PEDRO CANÁRIO/ES, CEP 29.970-000, LOCALIZAÇÃO: -18.307365426388692, - 39.95356545900647	MÊS	12
013	00253132	LOGOA AUGUSTO ROSCHI CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 120MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO EM REGIME DE COMODATO, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO RUA BOA ESPERANÇA, S/N, CENTRO, PEDRO CANÁRIO/ES, CEP. 29.970-000. LOCALIZAÇÃO: -18.29733075701365, - 39.95586753299508	MÊS	12
014	00253133	DELEGACIA DA POLICIA CIVIL CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 120MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO EM REGIME DE COMODATO, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO: RUA CANAVIEIRAS, Nº 10, NOVO HORIZONTE, PEDRO CANÁRIO/ES, CEP. 29.970-000. LOCALIZAÇÃO: -18.292816991673906, - 39.95729594424885	MÊS	12
015	00253134	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 120MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO EM REGIME DE COMODATO, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO: AV. VILA VELHA, Nº 201, BOA VISTA, PEDRO CANÁRIO/ES, CEP. 29.970-000. LOCALIZAÇÃO: -18.30593077907704, - 39.952979090405954	MÊS	12
016	00253135	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 120MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO EM REGIME DE COMODATO, CONTRATO MENSAL.	MÊS	12


TERMO DE REFERÊNCIA
Página 49 de 51

		ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, Nº 258, BOA VISTA, PEDRO CANÁRIO/ES, CEP. 29.970-000. LOCALIZAÇÃO: -18.306217864681404, -39.954814712863666		
017	00253136	CASA DO CIDADÃO CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 120MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO EM REGIME DE COMODATO, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE KENNEDY, Nº 447, CENTRO, PEDRO CANÁRIO/ES, CEP. 29.970-000, LOCALIZAÇÃO: -18.300171944332533, -39.95552503896812	MÊS	12
018	00253137	PONTO EXTRA - 01 CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 120MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO EM REGIME DE COMODATO, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO: A SER INFORMADO NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM MOMENTO OPORTUNO	MÊS	12
019	00253138	PONTO EXTRA - 02 CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 120MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO EM REGIME DE COMODATO, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO: A SER INFORMADO NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM MOMENTO OPORTUNO	MÊS	12
020	00253139	PONTO EXTRA - 03 CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 120MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO EM REGIME DE COMODATO, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO: A SER INFORMADO NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM MOMENTO OPORTUNO	MÊS	12
021	00253140	PONTO EXTRA - 04 CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 120MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO EM REGIME DE COMODATO, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO: A SER INFORMADO NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM MOMENTO OPORTUNO	MÊS	12
022	00253141	PONTO EXTRA - 04 CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 120MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO EM REGIME DE COMODATO, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO: A SER INFORMADO NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM MOMENTO OPORTUNO	MÊS	12


TERMO DE REFERÊNCIA
Página 50 de 51

023	00253142	<p align="center">PONTO EXTRA - 05</p> <p>CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 120MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO EM REGIME DE COMODATO, CONTRATO MENSAL.</p> <p>ENDEREÇO: A SER INFORMADO NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM MOMENTO OPORTUNO</p>	MÊS	12
024	00253143	<p align="center">PONTO EXTRA CRISTAL DO NORTE - 01</p> <p>CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 120MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO EM REGIME DE COMODATO, CONTRATO MENSAL.</p> <p>ENDEREÇO: A SER INFORMADO NO DISTRITO DE CRISTAL DO NORTE, EM MOMENTO OPORTUNO</p>	MÊS	12
025	00253144	<p align="center">PONTO EXTRA CRISTAL DO NORTE - 02</p> <p>CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 120MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO EM REGIME DE COMODATO, CONTRATO MENSAL.</p> <p>ENDEREÇO: A SER INFORMADO NO DISTRITO DE CRISTAL DO NORTE, EM MOMENTO OPORTUNO</p>	MÊS	12
026	00253145	<p align="center">PONTO EXTRA CRISTAL DO NORTE - 03</p> <p>CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 120MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO EM REGIME DE COMODATO, CONTRATO MENSAL.</p> <p>ENDEREÇO: A SER INFORMADO NO DISTRITO DE CRISTAL DO NORTE, EM MOMENTO OPORTUNO</p>	MÊS	12
027	00253146	<p align="center">PONTO EXTRA - FLORESTA DO SUL - 01</p> <p>CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 120MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO EM REGIME DE COMODATO, CONTRATO MENSAL.</p> <p>ENDEREÇO: A SER INFORMADO EM FLORESTA DO SUL, EM MOMENTO OPORTUNO</p>	MÊS	12
028	00253147	<p align="center">PONTO EXTRA - FLORESTA DO SUL - 02</p> <p>CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 120MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO EM REGIME DE COMODATO, CONTRATO MENSAL.</p> <p>ENDEREÇO: A SER INFORMADO EM FLORESTA DO SUL, EM MOMENTO OPORTUNO</p>	MÊS	12
029	00253148	<p align="center">PONTO EXTRA - TAQUARAS - 01</p> <p>CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 120MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO EM REGIME DE COMODATO, CONTRATO MENSAL.</p>	MÊS	12


TERMO DE REFERÊNCIA
Página 51 de 51

		ENDEREÇO: A SER INFORMADO NO DISTRITO TAQUARAS, EM MOMENTO OPORTUNO		
030	00253149	<p align="center">PONTO EXTRA - TAQUARAS - 02</p> <p>CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 120MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO EM REGIME DE COMODATO, CONTRATO MENSAL.</p> <p>ENDEREÇO: A SER INFORMADO NO DISTRITO TAQUARAS, EM MOMENTO OPORTUNO</p>	MÊS	12
031	00253150	<p>SUPORTE PARA CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIDOR DE DADOS</p> <p>DISPONIBILIZAR TÉCNICO PARA CONFIGURAÇÃO E SUPORTE DE DATA CENTER DA PREFEITURA QUANTO A CONEXÃO COM A INTERNET E O SERVIÇO DE INTERCONEXÃO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATA, LICENÇA SOFTWARES SE NECESSÁRIO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A BOA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.</p>	MÊS	12



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41 Tel: (27)3764-3601

Pregão Eletrônico Nº 000000/2026

ANEXO I

Lote		1 - Lote 1						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
1	1	00253120	CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO 600MBPS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 600MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO EM REGIMA DE COMODATO, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO RUA SA O PAULO, Nº 220, BOA VISTA, CEP. 29.970-000 LOCALIZAÇÃO -18.306117559923493, -39.955035437451464	mês	12		1525,180000	18.302,16
2	2	00253121	CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO 120MBPS - ALMOXARIFADO MUNICIPAL ALMOXARIFADO MUNICIPAL CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 120MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO EM RÉGIMA DE COMODATO, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO RUA DEODATO VITAL DOS ANJOS, S/N, BAIRRO NOVO HORIZONTE, PEDRO CANÁRIO/ES, CEP. 29.970-000 LOCALIZAÇÃO -18.294615939151807, -39.957587706749955	mês	12		717,155000	8.605,86
3	3	00253122	CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO 120MBPS - SEC. MUN. DE TRANSPORTES SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 120MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO EM REGIMA DE COMODATO, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO AV. MINAS GERAIS, Nº 1375, ESPLANADA, PEDRO CANÁRIO/ES, CEP 29.970-000 LOCALIZAÇÃO -18.293875693041297, -39.96728491792082	mês	12		717,155000	8.605,86



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41 Tel: (27)3764-3601

Pregão Eletrônico Nº 000000/2026

ANEXO I

Lote		1 - Lote 1						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
4	4	00253123	CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO 120MBPS - SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 120MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO EM REGIMA DE COMODATO, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO RUA SÃO RAFAEL, Nº 196, CENTRO, PEDRO CANÁRIO/ES, CEP. 29.970-000. LOCALIZAÇÃO -18.29645103277038, -39.94995299775163	mês	12		717,155000	8.605,86
5	5	00253124	CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO 120MBPS - SEC. MUN. DE CULTURA E LAZER SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 120MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO EM REGIMA DE COMODATO, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO AV. MINAS GERAIS, Nº 28, ESPLANADA, PEDRO CANÁRIO/ES, CEP. 29.970-000, LOCALIZAÇÃO -18.293069310399, -39.96108243834626	mês	12		717,155000	8.605,86
6	6	00253125	CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO 120MBPS - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 120MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO EM REGIMA DE COMODATO, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO RUA MARIO VELLO SILVARES, S/Nº, CENTRO, PEDRO CANÁRIO/ES, CEP. 29.970-000. LOCALIZAÇÃO -18.3036758184746, -39.95617233166228	mês	12		717,155000	8.605,86



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41 Tel: (27)3764-3601

Pregão Eletrônico Nº 000000/2026

ANEXO I

Lote		1 - Lote 1						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
7	7	00253126	CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO 120MBPS - GABINETE DO PREFEITO GABINETE DO PREFEITO CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 120MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓSRIO EM RÉGIMA DE COMODATO, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO AV. ARACRUZ, Nº 202, CENTRO, PEDRO CANÁRIO/ES, CEP. 29.970-000, LOCALIZAÇÃO -18.30397342634766, -39.9556921508334	mês	12		717,155000	8.605,86
8	8	00253127	CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO 120MBPS - SALA VERDE SALA VERDE CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 120MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓSRIO EM REGIMA DE COMODATO, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO AV. VILA VELHA, Nº 300, CENTRO, PEDRO CANÁRIO/ES, CEP. 29.970-000 LOCALIZAÇÃO -18.301061822982458, -39.95599075151972	mês	12		717,155000	8.605,86
9	9	00253128	CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO 120MBPS - GALPÃO VELHO GALPÃO VELHO CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 120MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓSRIO EM REGIMA DE COMODATO, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO RUA BARÃO DO TIMBUI, S/N, CENTRO, PEDRO CANÁRIO/ES, LOCALIZAÇÃO -18.294744699733048, -39.95460424802352	mês	12		717,155000	8.605,86



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41 Tel: (27)3764-3601

Pregão Eletrônico Nº 000000/2026

ANEXO I

Lote		1 - Lote 1						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
10	10	00253129	CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO 120MBPS - MERCADO MUNICIPAL MERCADO MUNICIPAL CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 120MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓSRIO EM RÉGIMA DE COMODATO, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO RUA AMALIA NEGRIRO DE CASTRO, Nº 19, CENTRO, PEDRO CANÁRIO/ES, CEP. 29.970-000 LOCALIZAÇÃO -18.30082938812482, -39.95491569402887	mês	12		717,155000	8.605,86
11	11	00253130	CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO 120MBPS - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 120MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓSRIO EM RÉGIMA DE COMODATO, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO TV. MORRO DANTAS, Nº 175, CENTRO, PEDRO CANÁRIO/ES, CEP 29.970-000, LOCALIZAÇÃO -18.30446106321822, -39.95743870917629	mês	12		717,155000	8.605,86
12	12	00253131	CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO 120MBPS - EXTENSÃO DO ABRIGO EXTENSÃO DO ABRIGO CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 120MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓSRIO EM RÉGIMA DE COMODATO, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO AV. JUSCELINO KUBITSCHECK, Nº 288, BOA VISTA, PEDRO CANÁRIO/ES, CEP 29.970-000, LOCALIZAÇÃO -18.307365426388692, -39.95356545900647	mês	12		717,155000	8.605,86



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41 Tel: (27)3764-3601

Pregão Eletrônico Nº 000000/2026

ANEXO I

Lote		1 - Lote 1						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
13	13	00253132	CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO 120MBPS - LAGOA AUGUSTO RUSCHI LAGOA AUGUSTO RUSCHI CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 120MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO EM RÉGIMA DE COMODATO, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO RUA BOA ESPERANÇA, S/N, CENTRO, PEDRO CANÁRIO/ES, CEP. 29.970-000. LOCALIZAÇÃO -18.29733075701365, -39.95586753299508	mês	12		717,155000	8.605,86
14	14	00253133	CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO 120MBPS - DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DELEGACIA DA POLICIA CIVIL CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 120MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO EM REGIMA DE COMODATO, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO RUA CANAVIEIRAS, Nº 10, NOVO HORIZONTE, PEDRO CANÁRIO/ES, CEP. 29.970-000. LOCALIZAÇÃO -18.292816991673906, -39.95729594424885	mês	12		717,155000	8.605,86
15	15	00253134	CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO 120MBPS - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDCUCAÇÃO CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 120MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO EM REGIMA DE COMODATO, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO AV. VILA VELHA, Nº 201, BOA VISTA, PEDRO CANÁRIO/ES, CEP. 29.970-000. LOCALIZAÇÃO -18.30593077907704, -39.952979090405954	mês	12		717,155000	8.605,86



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41 Tel: (27)3764-3601

Pregão Eletrônico Nº 000000/2026

ANEXO I

Lote		1 - Lote 1						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
16	16	00253135	CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO 120MBPS - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 120MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO EM REGIMA DE COMODATO, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO RUA SÃO PAULO, Nº 258, BOA VISTA, PEDRO CANÁRIO/ES, CEP. 29.970-000. LOCALIZAÇÃO -18.306217864681404, -39.954814712863666	mês	12		717,155000	8.605,86
17	17	00253136	CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO 120MBPS - CASA DO CIDADÃO CASA DO CIDADÃO CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 120MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO EM REGIMA DE COMODATO, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO AV. PRESIDENTE KENNEDY, Nº 447, CENTRO, PEDRO CANÁRIO/ES, CEP. 29.970-000, LOCALIZAÇÃO -18.300171944332533, -39.95552503896812	mês	12		717,155000	8.605,86
18	18	00253137	CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO 120MBPS - PONTO EXTRA 01 PONTO EXTRA - 01 CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 120MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO EM REGIMA DE COMODATO, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO A SER INFOMADO NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM MOMENTO OPORTUNO	mês	12		717,155000	8.605,86



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41 Tel: (27)3764-3601

Pregão Eletrônico Nº 000000/2026

ANEXO I

Lote		1 - Lote 1						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
19	19	00253138	CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO 120MBPS - PONTO EXTRA 02 PONTO EXTRA - 02 CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 120MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO EM RÉGIMA DE COMODATO, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO A SER INFOMADO NA SEDE DO MUNICIPIO, EM MOMENTO OPORTUNO	mês	12		782,155000	9.385,86
20	20	00253139	CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO 120MBPS - PONTO EXTRA 03 PONTO EXTRA - 03 CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 120MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO EM REGIMA DE COMODATO, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO A SER INFOMADO NA SEDE DO MUNICIPIO, EM MOMENTO OPORTUNO	mês	12		782,155000	9.385,86
21	21	00253140	CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO 120MBPS - PONTO EXTRA 04 PONTO EXTRA - 04 CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 120MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO EM REGIMA DE COMODATO, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO A SER INFOMADO NA SEDE DO MUNICIPIO, EM MOMENTO OPORTUNO	mês	12		782,155000	9.385,86



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41 Tel: (27)3764-3601

Pregão Eletrônico Nº 000000/2026

ANEXO I

Lote		1 - Lote 1						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
22	22	00253141	CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO 120MBPS - PONTO EXTRA 05 PONTO EXTRA - 04 CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 120MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO EM RÉGIMA DE COMODATO, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO A SER INFOMADO NA SEDE DO MUNICIPIO, EM MOMENTO OPORTUNO	mês	12		782,155000	9.385,86
23	23	00253142	CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO 120MBPS - PONTO EXTRA 06 PONTO EXTRA - 05 CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 120MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO EM REGIMA DE COMODATO, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO A SER INFOMADO NA SEDE DO MUNICIPIO, EM MOMENTO OPORTUNO	mês	12		782,155000	9.385,86
24	24	00253143	CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO 120MBPS - PONTO EXTRA CRISTAL DO NORTE 01 PONTO EXTRA CRISTAL DO NORTE - 01 CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 120MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO EM REGIMA DE COMODATO, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO A SER INFOMADO NO DISTRIDO DE CRISTAL DO NORTE, EM MOMENTO OPORTUNO	mês	12		832,155000	9.985,86



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41 Tel: (27)3764-3601

Pregão Eletrônico Nº 000000/2026

ANEXO I

Lote		1 - Lote 1						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
25	25	00253144	CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO 120MBPS - PONTO EXTRA CRISTAL DO NORTE 02 PONTO EXTRA CRISTAL DO NORTE - 02 CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 120MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO EM RÉGIMA DE COMODATO, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO A SER INFOMADO NO DISTRIDO DE CRISTAL DO NORTE, EM MOMENTO OPORTUNO	mês	12		832,155000	9.985,86
26	26	00253145	CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO 120MBPS - PONTO EXTRA CRISTAL DO NORTE 03 PONTO EXTRA CRISTAL DO NORTE - 03 CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 120MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO EM REGIMA DE COMODATO, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO A SER INFOMADO NO DISTRIDO DE CRISTAL DO NORTE, EM MOMENTO OPORTUNO	mês	12		832,155000	9.985,86
27	27	00253146	CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO 120MBPS - PONTO EXTRA FLORESTA DO SUL 01 PONTO EXTRA - FLORESTA DO SUL - 01 CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 120MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO EM REGIMA DE COMODATO, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO A SER INFOMADO EM FLORESTA DO SUL, EM MOMENTO OPORTUNO	mês	12		832,155000	9.985,86



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41 Tel: (27)3764-3601

Pregão Eletrônico Nº 000000/2026

ANEXO I

Lote		1 - Lote 1						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
28	28	00253147	CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO 120MBPS - PONTO EXTRA FLORESTA DO SUL 02 PONTO EXTRA – FLORESTA DO SUL - 02 CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 120MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO EM RÉGIMA DE COMODATO, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO A SER INFOMADO EM FLORESTA DO SUL, EM MOMENTO OPORTUNO	mês	12		782,155000	9.385,86
29	29	00253148	CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO 120MBPS - PONTO EXTRA TAQUARAS 01 PONTO EXTRA - TAQUARAS - 01 CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 120MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO EM REGIMA DE COMODATO, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO A SER INFOMADO NO DISTRIDO TAQUARÁS, EM MOMENTO OPORTUNO	mês	12		782,155000	9.385,86
30	30	00253149	CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO 120MBPS - PONTO EXTRA TAQUARAS 02 PONTO EXTRA - TAQUARAS - 02 CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 120MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO EM REGIMA DE COMODATO, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO A SER INFOMADO NO DISTRIDO TAQUARÁS, EM MOMENTO OPORTUNO	mês	12		782,155000	9.385,86



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41 Tel: (27)3764-3601

Pregão Eletrônico Nº 000000/2026

ANEXO I

Lote		1 - Lote 1						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
31	31	00253150	SUPOTE PARA CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIDOR DE DADOS SUPOTE PARA CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIDOR DE DADOS DISPONIBILIZAR TÉCNICO PARA CONFIGURAÇÃO E SUPOTE DE DATA CENTER DA PREFEITURA QUANTO A CONEXÃO COM A INTERNET E O SERVIÇO DE INTERCONEXÃO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATA, LICENÇA SOFTWARES SE NECESSARIO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A BOA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	mês	12		7085,005000	85.020,06
Total do Lote								364.652,16
Total Geral do(s) Lote(s)								364.652,16